



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2631 – DATA 11/10/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 825/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2938/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **JULYANA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula: 60.005.527-9, Professora contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 17/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 826/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.978/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** o servidor, **MATHEUS HERNANDES DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula: 60.005.438-0, Professor, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 06/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 827/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 3.008/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** o servidor, **ANDRE LUIS RODRIGUES SANTOS**, matrícula: 60.006.867-8, Professor, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01/09/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.080, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a importância desse momento, em que a retomada econômica passa a ser uma referência, uma necessidade, o Município de Feira de Santana, reafirmando o compromisso com os contribuintes, oferece mais esta oportunidade para que estes possam quitar as suas despesas de natureza fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento –TFF, prevista no art. 143, da Lei Complementar nº 03, de 22 de dezembro de 2000, lançada anualmente, para pagamento em conta única, fica alterado 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 13.081, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2039 – Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	850.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e	850.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	80.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	70.000,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Refer	70.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	1.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.082, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0231 - AGENCIA REGULADORA DE FSA - ARFES

2261 - Manutenção da ARFES

3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria 4.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 4.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0231 - AGENCIA REGULADORA DE FSA - ARFES

2261 - Manutenção da ARFES

4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações 4.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 4.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), conforme detalhamento abaixo:

2020 - SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2180 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	13.860,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.860,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 13.860,00

TOTAL DA UNIDADE: 13.860,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 13.860,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2020 - SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2180 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	990,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações Trib. e Contributivas	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercícios Anteriores	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	990,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.860,00
TOTAL DA UNIDADE:	13.860,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	13.860,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 541-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CLAP CONSTRUTORA LTDA. Aditar Contrato nº 556-2020-09C, firmado em 03/11/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, o valor de R\$ 110.258,31 considerando o índice de reajuste de 11,66% representando aproximadamente 10,27%, do período de julho/2021 a julho/2022, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC - M, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 1.562.995,68. **DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.**

TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO 084-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 076-2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartável, para atender a demanda da Sede e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira de Santana – Bahia.. **ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.** Com base no Parecer nº 0580/2023/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Ante o exposto, opinamos pela ANULAÇÃO da Licitação nº 084-2023, Pregão Eletrônico 076-2023”. Desta forma, **RATIFICO** a decisão prolatada no referido Parecer. Feira de Santana, 20 de setembro de 2023 - **Anaci Bispo Paim - Secretária Municipal de Educação.**

LICITAÇÃO Nº 97-2023-05L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91-2023-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 24/10/2023 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tels.: (75) 3602-8312/8334. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 1022684.** Feira de Santana, 10/10/2023. Leyla Barros Oliveira de Freitas – Pregoeira.

PORTARIA

PORTARIA Nº 810/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Memorando nº 40.215/2023 com fundamento no § 2º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/ 1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE interromper**, a pedido, a **Licença Sem vencimentos, para tratar de interesses particulares**, antecipando o seu termino de 29 de novembro de 2024 para 02 de Outubro de 2023, retroativamente, concedida à servidora **ALINE SANTANA DE CERQUEIRA PITOMBO**, Professora, Matrícula 01.075.323-9, tendo já retornado a Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 010/2023

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, II, da Portaria 009/2023 publicada no Diário Oficial Eletrônico na Edição Nº 2627, de 06 de Outubro, que dispõe sobre o local de realização das vistorias dos veículos do Sistema de Transporte Individual de Passageiros – STIP – Táxi, **que passará a ocorrer na Rua Tupinambá, S/N, Bairro São João (Garagem da SOMA).**

Art. 2º - Os demais artigos e incisos da Portaria 009/2023 mantêm-se inalterados.

Gabinete do Secretário, 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 028-FHFS-2022

A Diretora - Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, e considerando o que dispõe o artigo 72 parágrafo 5º. da Lei Nº. 9.433/05, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CIPA, PARA A GESTÃO DE 2023 A 2024, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS. COM FUNDAMENTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 5 (NR-5) APROVADA PELA PORTARIA Nº.8 DE 23/02/1999.

Art. 1º - A Comissão **INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CIPA**, será constituída dos seguintes MEMBROS:

MEMBROS CONSULTORES:

- I) Sr. Jorge Eduardo Miranda de Souza - Presidente;
- II) Sr. Airton de Alcântara Oliveira - Vice-Presidente
- III) Sr. Adilon Santa de Jesus - Membros;
- IV) Sra. Valdirenia Santana da Conceição Sena – Membro;
- V) Sra. Ana Rita Moura dos Santos - Membro;
- VI) Sra. Carmem Ribeiro Bastos - Membro;
- VII) Sra. Dulcineide Rosa dos Santos Souza - Membro;
- VIII) Sra. Zuleide Almeida Lima Santos – Membro.

MEMBROS DE EXECUTORES:

- I) Sra. Ana Lina Navarro Barcelos Rodrigues - Membro;
- II) Sr. Jedson Lopes Correia – Membro;
- III) Sr. Jorge Zwheyth Franklin Azevedo Vieira - Membro;
- IV) Sra. Maria de Fatima da Costa Oliveira – Membro;
- V) Sra. Marizete Ferreira de Assis – Membro
- VI) Sra. Vilma Vieira da Silva - Membro;

Art. 2º - Cuja atribuições da comissão, envolvem todos os procedimentos relacionados a **Segurança do Trabalho** das unidades pertencentes Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Art. 3º - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante **Sr. Jorge Eduardo Miranda de Souza – Presidente**, e na sua ausência ou impedimento será presidida pelo **Sr. Airton de Alcântara Oliveira – Vice-Presidente**.

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 05 de outubro de 2023.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



Processo de Inexigibilidade nº131-2023-11231 - Processo Administrativo nº956-2023 - Parecer Jurídico nº0103/FHFS/2023 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: FILEMON REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.902.714/0001-65 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de ultrassom da MARCA SAEVO/MODELO FT 412, nº de patrimônio FHFS 9984, para atender as necessidades do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem – CMDI, por um período de 12 meses. **Valor R\$42.000,00** (quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, **Ratificação**, 06 de outubro de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.004.2075 – Manutenção da FHFS - Sub Elemento: 3.3.90.39.9996– Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 17990050- Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 10 de outubro de 2023.

